

ESTADO DE
MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ



LEI MUNICIPAL Nº 124/04 DE 21 DE MAIO DE 2.004.

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME
Car. Neri dos Santos
Sec. Adm. e Finanças
Câmara Municipal
Mês: Maio/04
Protocolo: 818
Nº 082 Folia 038
José Marques Queiroz

“Cria o Dia do Amigo Livro
no município de Nova
Nazaré e dá outras
providências”.

O Sr. **JOSÉ MARQUES QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Nazaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o “Amigo Livro”, no município de Nova Nazaré.

Art. 2º - O “Amigo Livro” terá por finalidade receber doações de livros, revistas e CDs e distribuí-los à Biblioteca Pública e Escolares.

§ 1º - As doações de livros poderão ser feitas através de um telefone a ser providenciado pelo Poder Público Municipal ou no local a ser estabelecido.

§ 2º - Os doadores de livros, revistas ou CDs receberão o Certificado de “Amigo Livro”.

Art. 3º - O órgão público municipal, abrigará e distribuirá todos os livros do “Amigo Livro”, e providenciará os certificados “Amigo Livro”.

Art. 4º - Para a implantação do “Amigo Livro”, o Órgão competente promoverá campanhas visando arrecadar obras gratuitamente junto à população, empresas e órgãos em geral


José Marques Queiroz
Prefeito Municipal

ESTADO DE
MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 21 de maio de 2.004.

Jose Marques Queiroz
José Marques Queiroz
Prefeito Municipal

José Marques Queiroz
Prefeito Municipal